



LEI COMPLEMENTAR Nº. 79, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 78, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025, NA FORMA QUE INDICA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 30, COMBINADO COM O INCISO IV DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Altera o Anexo I da Lei Complementar n. 078, de 16 de setembro de 2025, que passam a vigorar nos termos do anexo desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE, em 30 de setembro de 2025.

MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL

BEBERIBE-CE



ANEXO ÚNICO

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 78, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

QUADRO DE DISPONIBILIDADE DE VAGAS

CÓD. CARGO	CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA
1	Analista Administrativo	1	R\$ 3.315,34	Nível superior completo em Administração de Empresas, Contabilidade, Economia e Direito	30 h/s
2	Assistente Administrativo	2	R\$ 2.054,57	Nível médio completo e noções básicas de informática	
4	Motorista A/B	1	R\$ 1.518,00	Ensino fundamental completo e portador de CNH A/B	
5	Recepcionista	1	R\$ 1.518,00	Ensino fundamental completo	
6	Guarda Patrimonial	2	R\$ 1.518,00	Ensino fundamental completo	
7	Porteiro	1	R\$ 1.518,00	Ensino fundamental completo	
8	Copeiro	2	R\$ 1.518,00	Ensino fundamental completo	



CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que a **LEI COMPLEMENTAR Nº 79, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025**, que **"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 78, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025, NA FORMA QUE INDICA"** foi devidamente publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, em data de 30 de setembro de 2025, cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), em 30 de setembro de 2025.


MARIA FREITAS DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE

BEBERIBE-CE